



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 021/2020 - GPM/NP

Altera o Inciso I do Art. 1º e caput do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP, dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de emergência causada pelo COVID-19, antecipa o recesso escolar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal n.º 013/2020 – GPM/NP;

**CONSIDERANDO** as recomendações das autoridades de saúde, na esfera Nacional, Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução n.º 102 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Circular SINEPE/PA n.º 02/2020 que recomendou a das aulas das escolas particulares do Estado do Pará, até se efetivarem orientações dos órgãos públicos competentes;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na [Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Educação Pública do Município de Novo Progresso/PA;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução n.º 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre a



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 020/2020 – GPM/NP que decreta situação de emergência no Município de Novo Progresso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de importância nacional;

**CONSIDERANDO** as tratativas e acordo firmado em reunião com a representação sindical dos Servidores da Educação e da Rede Pública Municipal de Ensino, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais representantes do segmento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, minimizando os efeitos negativos da suspensão temporária das aulas;

**CONSIDERANDO** as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 013/2020 – GPM/NP;

**CONSIDERANDO** as ações previstas no Plano de Contingência Estadual e Municipal para enfrentamento Emergencial em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

### DECRETA:

~~Art. 1º. Sem prejuízo das demais medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº. 013/2020 – GPM/NP, fica alterado o Inciso I do Art. 1º e o caput do art. 5º do Decreto Municipal nº. 013/2020 – GPM/NP. (Revogado pelo Decreto Municipal nº 024/2020-GPM/NP)~~

~~Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de **SUSPENSÃO** de aulas na Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas), atividades esportivas, jogos escolares, bem como a suspensão do transporte escolar, até o dia 30 de abril de 2020. (Revogado pelo Decreto Municipal nº 024/2020-GPM/NP)~~

**Art. 3º.** Fica antecipado o recesso escolar quinzenal do mês de julho de 2020 para o período compreendido entre os dias 15 a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Educação ficará responsável pela regulamentação do recesso escolar descrito no *caput*, procedendo as adequações e notificações necessárias ao cumprimento da medida.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria de Educação autorizada a regulamentar a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



– PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 13 de abril de 2020

**Ubiraci Soares Silva**  
*Prefeito Municipal*

\*Texto editado e republicado em razão das disposições complementares trazidas pelo Decreto Municipal nº 024/2020-GMP/NP.

